



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Data 05/12/19 a 11/12/19

PUBLICADO

Jornal 100 Edição 610 PG: 1 e 2

LEI Nº 1.521/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Rúbrica

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO MEDIANTE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, BEM COMO DISPÕE SOBRE AS CORRESPONDENTES REMUNERAÇÕES.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica extinta a **Função de Confiança de Chefe dos Agentes de Serviços Gerais**, Símbolo FC-ASG, de que trata a **Resolução nº 429**, de 25 de novembro de 2009.

Art. 2º – A **Função de Confiança de Chefe do Departamento de Compras**, Símbolo FC-DEPCOM, de que trata a **Resolução nº 439**, de 03 de junho de 2011, passa a ser denominada de **Chefe do Departamento de Compras e dos Agentes de Serviços Gerais**, Símbolo FCE, cujas atribuições são:

I – Acompanhar a programação orçamentária anual com vistas à aquisição de bem e à contratação de obras e serviços solicitados.

II – Elaborar, juntamente com os diversos departamentos da **Câmara Municipal de Cantagalo**, o planejamento e a aquisição de bens e da contratação de obras e serviços, de forma a evitar a fragmentação de despesas.

III – Formalizar processos para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como encaminhá-los para tramitação na Câmara Municipal de Cantagalo, em cumprimento de disposições legais e regimentais.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV – Fazer aferição e cotação de preços de mercado e estimativa de custos para o fim de informar a modalidade de licitação a ser adotada, inclusive em contratação de obras ou serviços de engenharia.

V – Manter atualizado o sistema de registro de preços praticados nas compras e nas contratações de obras e serviços.

VI – Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, bem como atestar o recebimento do que fora adquirido.

VII – Supervisionar os agentes de serviços gerais da **Câmara Municipal de Cantagalo** no exercício de suas atribuições.

VIII – Estabelecer, de maneira igualitária, a escala e a forma de serviços a serem executados pelos agentes de serviços gerais.

IX – Verificar a guarda e a conservação dos produtos utilizados no desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

X – Prestar informação sempre que solicitado pelo **presidente da Câmara Municipal de Cantagalo** sobre o serviço empregado.

XI – Receber eventuais reclamações, escritas ou verbais, e providenciar, quando equivocadamente comprovadas, sua imediata correção.

XII – Executar outras atividades correlatas às descritas acima.

Art. 3º – A função de confiança de que trata o art. 2º desta Lei passa a ser mensalmente remunerada pela importância de **R\$ 1.912,66** (um mil, novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos).



HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Fica acrescentada na estrutura organizacional da **Câmara Municipal de Cantagalo**, no **Departamento de Arquivo Geral**, de que trata a **Resolução nº 096**, de 23 de junho de 1994, a **Função de Confiança de Chefe do Arquivo Geral**, Símbolo FCE, a ser exercida por servidor público efetivo pertencente ao quadro permanente da **Câmara Municipal de Cantagalo**, com remuneração mensal de **R\$ 1.912,66** (um mil, novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º – São atribuições do **Chefe do Arquivo Geral**:

I – Planejar, organizar, executar e dirigir os serviços de arquivo.

II – Planejar, orientar, executar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais.

III – Realizar a classificação e a descrição de documentos, bem como avaliar e selecionar documentos para fins de preservação.

IV – Adotar medidas necessárias à conservação e organização de documentos do **Arquivo Geral**.

V – Atender as determinações do presidente da **Câmara Municipal de Cantagalo** quanto ao arquivamento e exibição de documentos do **Arquivo Geral**.

VI – Desempenhar outras atividades correlatas às acima descritas.

Art. 6º – Para efeito de consolidar as disposições legais acerca dos valores pagos pelo exercício de **Funções de Confiança**, o **Anexo III da Lei Municipal nº 005**, de 11 de abril de 1989, passa a vigorar com seguinte redação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III (Lei nº 005/1989)

FUNÇÕES DE CONFIANÇA ESPECIAIS (FCE) E FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FC)

ORDEM	SÍMBOLOS	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	FCE	2	ASSISTENTE DAS COMISSÕES	1.912,66
B	FCE	2	ASSISTENTE PARLAMENTAR	1.912,66
C	FCE	1	CHEFE DE ALMOXARIFADO	1.912,66
D	FCE	1	CHEFE DE ATAS	1.912,66
E	FCE	1	CHEFE DE CONTABILIDADE	1.912,66
F	FCE	1	CHEFE DE PATRIMÔNIO	1.912,66
G	FCE	1	CHEFE DE PESSOAL	1.912,66
H	FCE	1	CHEFE DE TESOURARIA	1.912,66
I	FCE	1	CHEFE DO ARQUIVO GERAL	1.912,66
J	FCE	1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DOS AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	1.912,66
K	FC-GL	1	CHEFE DA GUARDA LEGISLATIVA	1.172,27
L	FC-DETEC	1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÕES	1.172,27

Art. 7º – As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Eu, OCIMAR MERIM LADEIRA, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, casado, portador da CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: 08457573-7 Detran-RJ, inscrito no CPF nº: 005.994.897-31, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para realizar a seguinte despesa oriunda do Projeto de Lei nº094 de 06 de novembro de 2019.

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) subsequente(s) e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO, estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Cantagalo, em 06 de novembro de 2019.


Ocimar Merim Ladeira
Presidente

IMPÁCTO DA GRATIFICAÇÃO MENOR PARA A MAIOR

VALORES PROJETADOS

		<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	
TAXAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS		61.768.290,86	63.942.857,14	66.102.857,14	68.502.857,14	
REPASSE DO EXECUTIVO	7%	4.323.780,36	4.476.000,00	4.627.200,00	4.795.200,00	
MESES		12	12	12	12	
REPASSE MENSAL		360.315,03	373.000,00	385.600,00	399.600,00	
LIMITE DA DESPESAS COM PESSOAL	A	70% <u>3.026.646,25</u>	<u>3.133.200,00</u>	<u>3.239.040,00</u>	<u>3.356.640,00</u>	
GASTOS COM PESSOAL EFETIVO						
FOLHA DE PAGAMENTO		1.256.545,46	1.254.833,67	1.305.027,01	1.357.228,10	
HORTAS EXTRAS/PROPTER LABOREM		38.849,77	40.403,76	42.019,91	43.700,71	
FÉRIAS		65.489,59	68.109,17	70.833,54	73.666,88	
PRÊMIO DE ASSIDUIDADE		18.962,00	19.720,48	20.509,30	21.329,67	
13º SALÁRIO		112.042,11	116.523,79	121.184,74	126.032,13	
LICÊNCIA PRÊMIO		-	-	-	-	
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL EFETIVO	B	<u>1.491.888,93</u>	<u>1.499.590,87</u>	<u>1.559.574,51</u>	<u>1.621.957,49</u>	
GASTOS COM PESSOAL COMISSIONADO						
FOLHA DE PAGAMENTO		524.182,32	524.182,32	524.182,32	524.182,32	
FÉRIAS		5.917,60	6.154,30	6.400,48	6.656,50	
13º SALÁRIO		44.274,31	46.045,28	47.887,09	49.802,58	
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL COMISSIONADO	C	<u>574.374,23</u>	<u>576.381,91</u>	<u>578.469,89</u>	<u>580.641,39</u>	
GASTOS COM VEREADORES						
FOLHA DE PAGAMENTO		876.602,79	799.690,32	799.690,32	799.690,32	
TOTAL DOS GASTOS COM VEREADORES	D	<u>876.602,79</u>	<u>799.690,32</u>	<u>799.690,32</u>	<u>799.690,32</u>	
TOTAL GERAL DOS GASTOS COM PESSOAL	E=(B+C+D)	<u>2.942.865,94</u>	<u>2.875.663,10</u>	<u>2.937.734,72</u>	<u>3.002.289,20</u>	
SOBRA DOS GASTOS COM PESSOAL	F=(A-E)	<u>83.780,31</u>	<u>257.536,90</u>	<u>301.305,28</u>	<u>354.350,80</u>	
CRIAÇÃO E REDUÇÃO DE GRATIFICAÇÃO						
GRATIFICAÇÃO DO MENOR VALOR	1.172,27	1	1.172,27	1.219,16	1.267,93	1.318,64
GRATIFICAÇÃO DO MAIOR VALOR	1.912,66	1	1.912,66	1.989,17	2.068,73	2.151,48
VALOR DO ACRESCIMO MENSAL	740,39	1	740,39	770,01	800,81	832,84
MESES			8,33	13,33	13,33	13,33
VALOR DO ACRESCIMO ANUAL	G		<u>6.167,45</u>	<u>10.264,17</u>	<u>10.674,74</u>	<u>11.101,73</u>
SOBRA ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA	H=(F-G)		<u>77.612,86</u>	<u>247.272,73</u>	<u>290.630,54</u>	<u>343.249,07</u>

OBS.:

1 - ATUALIZEI OS SALÁRIOS COM A TAXA DE 4% POR ANO, COM MUDANÇAS DE NÍVEIS (EFETIVOS).

2 - REPETI O SUBSÍDIO DOS VEREADORES.

3 - BASE DAS RECEITAS PARA CÁLCULO DO REPASSE: OFÍCIO Nº 003/2019 DE 12/02/19 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.



José Francisco Peixoto Terra
Agente de Apoio de Controle Interno
Contador CRC-RJ 078686/O-1